



## RESOLUÇÃO Nº. 003/2017- ECO

*Transferência Interna – Ano Letivo de 2017.*

O COORDENADOR ADJUNTO DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de Transferência Interna de curso, turno ou campus na UEM;

Considerando o Edital nº 002/2017-DAA, de 16/02/2017, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno, habilitação, modalidade, ênfase, campus e pólo de EAD para o ano letivo de 2017;

*“ad referendum”*,

### RESOLVE:

**Art. 1º. Deferir** os pedidos de transferência interna de **turno**, dos alunos abaixo relacionados, do curso de **Ciências Econômicas**, ano letivo de 2017, conforme segue:

Aluno	R.A.	Turno de Origem	Turno de Destino	Série de Enquadramento	Prazo máximo para conclusão do curso
ANA FLAVIA OLEGARIO SILVA	101248	INTEGRAL	NOTURNO	2ª série	2023
LEONARDO SABINO JUCHEM DO NASCIMENTO	101233	NOTURNO	INTEGRAL	2ª série	2023
PEDRO HENRIQUE RUBIM	93194	INTEGRAL	NOTURNO	3ª série	2022
RAFAEL VILELA CRAVO	78928	NOTURNO	INTEGRAL	3ª série	2019

**Art. 2º. Indeferir** os pedidos de Transferência Interna de **turno**, dos alunos abaixo relacionados, do curso de **Ciências Econômicas**, ano letivo de 2017, pela **ausência de vaga no turno pretendido (Noturno)**, conforme disposto no item 2.1 do Edital nº 002/2017-DAA.

Aluno	R.A.
DIOGO HENRIQUE MAZETTO	84414
IVAN AUGUSTO CECILIO E SILVA	83937
RAFAELA SCALON ESTERCIO RIZZO	93697
EMERSON PEREIRA DA SILVA	83595

**Art. 3º. Indeferir** o pedido de Transferência Interna de **curso**, da aluna abaixo relacionada, para o curso de **Ciências Econômicas**, ano letivo de 2017, por não atender ao disposto no **item 5** do Edital nº 002/2017-DAA.

Aluna	R.A.	Curso de origem	Série de enquadramento
GABRIELA CAROLINA TOGNOLLO BOROTTA	95144	ADMINISTRAÇÃO	1ª série

**Art. 4º.** Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Ciências Econômicas**.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 03 de março de 2017.

*Prof. Dr. Antonio Zotarelli.*  
Coordenador Adjunto - ECO.